



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando que a FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE CICLISMO – FESC é a entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação, promoção e desenvolvimento do ciclismo no Estado do Espírito Santo, sendo a única instituição com competência técnica e legal para realizar e homologar competições oficiais da modalidade em âmbito estadual;

Considerando que a FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE CICLISMO – FESC possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade estatutária a promoção, incentivo, desenvolvimento e regulamentação da prática esportiva do ciclismo em suas diversas modalidades, desempenhando atividades de relevante interesse público e social;

Considerando a expertise técnica, operacional e administrativa da FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE CICLISMO – FESC na organização e realização de eventos esportivos de ciclismo, incluindo competições oficiais integrantes do calendário estadual e nacional da modalidade;

Considerando que os eventos denominados CAMPEONATO CAPIXABA DE XCO e CAMPEONATO CAPIXABA DE XCM constituem importantes instrumentos de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, integração social, fortalecimento do turismo esportivo e desenvolvimento econômico local, atraindo atletas, equipes e visitantes de diversas regiões do Estado e do país;

Considerando que a realização dessas competições em Venda Nova do Imigrante contribui significativamente para a divulgação do município como



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

referência no esporte de aventura e no ciclismo de montanha, fortalecendo sua vocação para o turismo esportivo e ampliando a movimentação da economia local;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atua como parceira na promoção e fortalecimento das atividades esportivas realizadas no município, buscando fomentar o desenvolvimento do esporte e ampliar o acesso da população às práticas esportivas;

Considerando que a celebração do presente Termo de Fomento possibilita a execução de ações de interesse públicos voltados ao fortalecimento do ciclismo, à promoção do esporte e à realização de eventos de grande relevância para o município;

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a FEDERAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE CICLISMO – FESC, sem a realização de chamamento público, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa, conforme determina o §2º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de junho 2026.

ANDRÉ MINETE NODARI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer